



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 12/2022
DATA: 13/04/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial e das outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial com a empresa RODRIGO SONDA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.756.195/0001-55, nos autos de execução fiscal de dívida ativa não tributária nº 0012106-17.2017.8.16.0021, em tramitação na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cascavel-PR, no valor de R\$ 100.332,82 (cem mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), nos termos da minuta constante no anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

ANEXO 1 – MINUTA DE ACORDO JUDICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro, CEP 85350-000 na qualidade de exequente, e **RODRIGO SONDA E CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.756.195/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 3036, Centro, CEP 85810-010, Cascavel – PR, na qualidade de executado, por seus representantes legais e procuradores signatários, celebram o presente acordo, mediante **TRANSAÇÃO**, nos moldes do artigo 840 do Código Civil Brasileiro, nos seguintes termos:

1 – Visando a extinção da execução fiscal nº **0012106-17.2017.8.16.0021**, o executado acima nominado pagará ao exequente a importância total de **R\$ 100.332,82** (cem mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente as seguintes verbas: R\$ 53.220,65 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao valor principal, R\$ 42.334,42 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente à correção monetária estabelecida pelo do Código Tributário Municipal e R\$ 4.777,75 (quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos) correspondente aos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento), montante com o qual concorda expressamente o exequente, liquidando integralmente o objeto do presente feito.

2 - O pagamento do valor acima mencionado será realizado com recursos provenientes de crédito que a executada RODRIGO SONDA E CIA LTDA - EPP possui em desfavor do Município de Lindoeste no processo nº 0026944-62.2017.8.16.0021, do qual sobreveio o precatório requisitório nº 00904275/2019 - 0005047-22.2019.8.16.7000, com valor já depositado em juízo pelo devedor.

3 – A validade do presente acordo em todos os seus termos está condicionada ao regular pagamento pelo juízo do processo nº 0026944-62.2017.8.16.0021 - precatório requisitório nº 00904275/2019 - 0005047-22.2019.8.16.7000 no montante integral de **R\$ 100.332,82** (cem mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) em benefício do Município de Nova Laranjeiras.

4 – O valor correspondente ao acordo deverá ser depositado na conta bancária de titularidade do Município de Nova Laranjeiras a ser oportunamente informada.

5 - Com o recebimento da importância total de **R\$ 100.332,82** (cem mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) nos termos do artigo 840 e 849 do Código Civil, a exequente e seus procuradores e a parte executada e seus



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.
Fone: (42) 3637-1148

procuradores outorgam, entre si, a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação dos débitos, para nada mais ter a reclamar.

6 - O pagamento das custas processuais ficará sob a responsabilidade do executado.

7 - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente acordo, a execução fiscal nº **0012106-17.2017.8.16.0021** terá prosseguimento pelo valor do débito principal, atualizado monetariamente pelo índice legal do Município (IGPM), acrescido de juros legais e multa estabelecida pelo Código Tributário Municipal.

8 - Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente acordo para que produza os efeitos ora pactuados, requerendo seja o mesmo devidamente homologado, determinando-se, ato contínuo, o posterior arquivamento do feito, com a devida baixa do processo junto ao Distribuidor.

Termos em que pede deferimento.

Nova Laranjeiras/PR, 13/04/2022.

Representantes do Município de Nova Laranjeiras

Representantes de RODRIGO SONDA E CIA LTDA - EPP



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 12/2022, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo judicial e das outras providencias".

O presente projeto de lei tem por objetivo buscar autorização legislativa para celebrar acordo visando a extinção de processo de execução fiscal que o Município move em desfavor de RODRIGO SONDA E CIA LTDA – EPP.

Referida empresa foi penalizada no valor de R\$ 53.220,65 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) em processo administrativo por abandono/inexecução de obra pública.

Referido débito, com a atualização monetária legal estabelecida conforme índice oficial do Município perfaz o montante de R\$ 95.555,07. Somando-se a esse valor os juros e multa, o valor passa para R\$ 165.310,27.

A proposta apresentada pela empresa devedora busca o pagamento do valor principal acrescido da atualização monetária, sendo abatidos os juros e a multa, ficando, portanto, o valor de R\$ 95.555,07 mais 5 % de honorários advocatícios (R\$ 4.777,75) que soma o valor total de R\$ de R\$ 100.332,82 (cem mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Desse modo, a empresa apresentou proposta de celebração de acordo descontando o valor de juros e multa.

Considerando viável a proposta, em especial pelo fato de a devedora estar em face de dissolução, com vários débitos trabalhista, bem como pelo fato de o único ativo identificado ser o crédito que possui com o Município de Lindoeste onde é credora de precatório, vislumbrou-se crível a proposta apresentada para quitação.

Dessa forma, encaminhamos o Projeto de Lei anexo em face da necessidade apresentada, bem como solicita-se seja o presente recebido e aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que referido acordo, uma vez aprovado pelo Legislativo, precisa de homologação judicial e posterior pedido de liberação do valor do acordo junto ao crédito que possui no processo que move em desfavor do Município de Lindoeste.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

O regular tramite do processo legislativo pode acarretar no surgimento de novos credores, inclusive créditos trabalhistas, prejudicando o recebimento do valor devido ao Município.

Na oportunidade colocamo-nos ao inteiro dispor para mais esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto anexo, e esperamos contar com o apoio indispensável para sua aprovação.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras - 2022
Extrato Contribuinte

inscrição Municipal 149	razão social RODRIGO SONDA & CIA LTDA	simples nacional
cnpj 04756195000155	inscrição estadual 9024763185	alvara data validade alvara
endereço RUA PARANA, 3036 - CENTRO		
telefone (45) 3220-2777		
atividades		

Resumo do valor total devido

	principal	correção	juros	multa	desconto	devido
Empresa de fora - 149	53.220,65	42.334,42	61.155,24	8.599,96	0,00	165.310,27

Extrato - Exercícios: 1995 até 2022

Empresa de fora 149

2016 - MULTA P/ DESCUM. CONTRATO LICITAÇÃO - em Dívida Ativa

Original (Índice de Lançamento: **Moeda corrente**, Índice de Correção: **CORRE DIV ATIVA**)

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	30/12/2016		53.220,65	112.089,62	0,00	165.310,27
		Total	53.220,65	112.089,62	0,00	165.310,27

Critérios de seleção:

Cadastro: Empresa de fora
Inscrição municipal: 149
Exercícios: 1995 até 2022
Consultar parcelas a vencer: Sim
Consultar parcelas pagas: Não
Consultar parcelas isentas/imunes: Não

STM 500.2067x

vanessa, 11/04/2022 13:18:19



Procuradoria PMNL <procuradoria.pmnl@cnett.com.br>

Proposta acordo R. Sonda - Execução 0012106- 17.2017.8.16.0021

4 mensagens

Fabricio [gressana.adv.br] <fabricio@gressana.adv.br>
Para: procuradoria.pmnl@cnett.com.br

11 de abril de 2022 10:18

Bom dia Dr. Samuel, tudo bem?

Em linha de nossa conversa, segue proposta para liquidação do processo de Execução movido pelo Município de Nova Laranjeiras em face da empresa R. Sonda:

- pagamento do valor principal sem acréscimos de juros, multas e correções, acrescidos das custas processuais e honorários advocatícios;

Aguardo posicionamento.

Atenciosamente,

GRESSANA & PASSARINI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/PR nº 4.965

Fabricio Gressana - OAB/PR nº 44.493

Fone/fax: (45) 3038-3230 Cel.: (45) 9973-9256

Rua Afonso Pena, nº 1876, centro, sala 202, Ed. Level. CEP 85812-100. Cascavel - PR.

www.gressana.adv.br



Procuradoria PMNL <procuradoria.pmnl@cnett.com.br>

11 de abril de 2022 14:29

Responder a: procuradoria@pmnl.pr.gov.br

Para: "Fabricio [gressana.adv.br]" <fabricio@gressana.adv.br>

Boa tarde Dr.

Uma proposta viável para darmos continuidade às negociações deve levar em consideração no mínimo a atualização monetária.

Desse modo, apresento uma contraproposta, sujeita a ratificação pelo Legislativo, nos seguintes termos:

Valor principal (53.220,65) acrescido de correção monetária (42.334,42) e mais honorários advocatícios de 5%.

Atenciosamente,

--

Samuel de Lima

Procurador do Município

Fabricio [gressana.adv.br] <fabricio@gressana.adv.br>
Para: procuradoria@pmnl.pr.gov.br

12 de abril de 2022 09:20

Bom dia Dr. Samuel,

Estive conversando com o cliente.

Para finalizarmos, ele sugeriu o valor principal e dividimos o valor da correção pela metade, acrescida de honorários de 5%.

Como lhe falei, a empresa tem várias demandas trabalhistas.

Atenciosamente,

GRESSANA & PASSARINI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/PR nº 4.965

Fabricio Gressana - OAB/PR nº 44.493

Fone/fax: (45) 3038-3230 Cel.: (45) 9973-9256

Rua Afonso Pena, nº 1876, centro, sala 202, Ed. Level. CEP 85812-100. Cascavel - PR.

www.gressana.adv.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabricio [gressana.adv.br] <fabricio@gressana.adv.br>
Para: procuradoria@pmnl.pr.gov.br

13 de abril de 2022 10:58

Bom dia Dr.,

Em linha de nossa conversa, o cliente aceita pagar o total de R\$ 100.332,82, sendo: 53.220,65 principal, 42.334,42 correção e 4.777,75 honorários (5%).

Favor promover os devidos trâmites para formalizarmos o acordo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

Ofício nº. 85/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 14 de abril de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR



Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 12/2022** e solicito seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista que:

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial e dar outras providências. Uma vez aprovado pelo Legislativo, o referido acordo precisa de homologação judicial e posterior pedido de liberação do valor do acordo junto ao crédito que possui no processo que move desfavor do Município de Lindoeste.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue minuta de acordo judicial, a mensagem de justificativa, extrato de contribuinte e proposta de acordo recebida via e-mail.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal